



Câmara Municipal de Sarutaiá - SP

**Praça Adolfo Ramos - 51 - Centro
CEP 18840-000 (14) 3387-1161**



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA.

**CONTRATO Nº 003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº32 /2016
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 29 /2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº03/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA DUX CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA ME

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL SARUTAIA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 49.886.195/0001-08, com sede administrativa na Câmara Municipal de Sarutaiá-SP, sito a Praça Adolfo Ramos, 51 - nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Presidente o Sr. **DIJALMA DALLA BERNARDINA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº7.732.577 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº706.604.416-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Joaquim Franco de Godoy nº 620, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **DUX CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.314.600/0001-45, com sede da matriz à Rua Catarina Etsuco Umezú, 171 - Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representado por Fábio Moretti, brasileiro, casado, portador do RG nº 33.817.083-2 e CPF nº 306.935.088-76, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, e o Processo Administrativo nº 32/2016, Dispensa Licitação nº 29/2016, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Nos termos do Processo Administrativo nº 32/2016, Dispensa Licitação nº 29/2016, fica a empresa **DUX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME** acima qualificada e devidamente representada, responsável pela prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Concurso Público, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sarutaiá, com observância de todas as Leis relativas ao assunto, especialmente Municipais. O trabalho deverá abranger todas as etapas desde a realização das inscrições, preparação, aplicação e correção das provas, com fornecimento de material e pessoal para elaboração e aplicação das provas teóricas e práticas, fiscais de sala, de correção, processamento, etc), elaboração de lista de classificação geral de candidatos, inclusive a promoção de todos os atos necessários à seleção, a saber:

- 1.1.1. Elaboração do cronograma geral;
- 1.1.2. Elaboração de programas e estudos para todos os cargos públicos;
- 1.1.3. Elaboração do edital do concurso com todos os requisitos e condições de participação e operacionalização;
- 1.1.4. Confeção de meios para a divulgação do concurso, inclusive divulgação por meio eletrônico;
- 1.1.5. Elaboração de edital resumido para publicação na imprensa oficial;
- 1.1.6. Elaboração do edital completo e seus anexos, para afixação e publicação na internet;
- 1.1.7. Elaboração de modelo de formulários de inscrição do candidato por meio eletrônico, para o preenchimento e recolhimento nas agências credenciadas através de boleto bancário.



Câmara Municipal de Sarutaiá - SP

Praça Adolfo Ramos - 51 - Centro
CEP 18840-000 (14) 3387-1161



- 1.1.8. Divulgação de boletim informativo aos candidatos, comunicando os locais, datas e horários da realização das provas.
- 1.1.9. Divulgação da lista das inscrições homologadas/deferidas para conhecimento dos candidatos aptos, indicando as inscrições recusadas, para eventuais recursos no prazo de três dias.
- 1.1.10. Elaboração do concurso público com observância de todas as leis relativas ao assunto, especialmente municipais, observando ainda que o regime adotado para contratação será o Estatutário.
- 1.1.11. Elaboração de provas teóricas compatíveis com os níveis de escolaridade exigíveis do concurso, formuladas especialmente para este evento, com equipe técnica especializada, assegurando sempre o sigilo absoluto.
- 1.1.12. Organização geral do concurso na aplicação das provas teóricas, com esquemas de sinalização, indicação e divulgação dos locais e horários das provas, com indicativos de alas, salas, etc. de forma a orientar eficazmente os candidatos.
- 1.1.13. Confecção, reprodução, aplicação e correção das provas teóricas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos específicos da respectiva função);
- 1.1.14. Elaboração do edital divulgando o resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final.
- 1.1.15. Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos em quaisquer das fases.
- 1.1.16. Elaboração do Edital de Convocação, via web, dos candidatos aprovados para as provas teóricas, com dia, hora, local das provas.
- 1.1.17. Providenciar a adequação dos locais para a realização e aplicação das provas aos candidatos, sendo que a Câmara Municipal providenciará os locais para sua realização.
- 1.1.18. Correção das provas teóricas e de conhecimentos específicos.
- 1.1.19. Elaboração do relatório final, contendo todos os atos da seleção pública, com todos os exemplares de publicações a ele afetas, listagens e divulgação dos candidatos habilitados nas provas teóricas, até a efetiva homologação do concurso público, de forma a conter toda a história e permitir total transparência de todo o processo do concurso público inclusive para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 1.1.20. Os cargos a serem providos e suas respectivas quantidades de vagas e requisitos encontram-se na planilha do Anexo I deste Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços oriundos do presente contrato serão executados sob o regime de empreitada global, devendo a CONTRATADA fornecer materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, pessoal e tudo mais que se fizer necessário para organização, elaboração e aplicação de todas as etapas do concurso, de acordo com Processo Administrativo nº 32/2016, Dispensa Licitação nº 29/2016, Anexo I e Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
- 2.2. A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público, sujeitando-se às penas legais e ao disposto na cláusula nona e décima deste contrato, bem como rescisão imediata deste, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na cláusula primeira.

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Pela execução do objeto deste contrato, a contratante pagará ao contratado o preço total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- 3.2. Está incluso no valor contratado, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás e tudo mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços objetos desta licitação, não cabendo a CONTRATADA exigir nenhum outro tipo de pagamento da CONTRATANTE.
- 3.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias a contar da data da entrega do serviço que se dá com a publicação do Resultado Final.



Câmara Municipal de Sarutaiá - SP

Praça Adolfo Ramos - 51 - Centro
CEP 18840-000 (14) 3387-1161



3.4 O valor da taxa de inscrição ficará para os cofres municipais e deverá ser depositado em conta corrente a ser informada pelo município, deduzida desta taxa o valor relativo a emissão do boleto bancário.

3.5 O depósito na conta corrente do município deverá ser efetuado pela contratada em até 10 (dez) dias após a publicação do Resultado Final

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

4.1 Fica consignado de que o valor do presente contrato é fixo e durante a sua vigência não sofrerá quaisquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1

As despesas serão atendidas através da dotação orçamentária 3.3.90.39.99- Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

6.1. O prazo máximo para a realização do objeto do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado por escrito e aceito pela CONTRATANTE, podendo o mesmo ser prorrogado, considerando-se os prazos de 10 (dez) dias para publicação do Edital do Concurso, de 45 (quarenta) dias para realização das provas teóricas, conclusão de todos os trabalhos finais e homologação final

CLÁUSULA SÉTIMA - CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Entender-se-á por conclusão dos serviços, a realização de todas as fases do Concurso, conforme Processo nº 32/2016 – Dispensa Licitação nº 29/2016 e seus anexos.

7.2. Fica consignado de que quaisquer serviços extraordinários ou modificações nos serviços contratados, somente poderão ser realizados mediante a concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES

8.1 Ao CONTRATADO inadimplente poderão ser aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato que inviabilize o concurso em etapas, qualidade ou prazos;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Sarutaiá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - MOTIVOS DE RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na cláusula anterior. Os motivos constituintes da rescisão serão os previstos no artigo 78, incisos I a XVII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e será determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, de forma amigável por acordo entre as partes ou judicial, nos termos da legislação.



Câmara Municipal de Sarutaiá - SP

Praça Adolfo Ramos - 51 - Centro
CEP 18840-000 (14) 3387-1161



CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES

10.1 A CONTRATADA deverá:

- a) Divulgar amplamente o edital do Concurso Público, principalmente no Município de Sarutaiá com vistas à ampla participação dos candidatos, podendo fazer através de cartazes, folhetos, faixas e utilização de meio eletrônico em geral, ressalvado que as publicações oficiais serão custeadas pela Câmara Municipal de Sarutaiá.
- b) Concluir a elaboração do edital do concurso e publicá-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, com vistas a agilizar o processo.
- c) Conceder prazo de inscrições de no mínimo 15 (quinze) dias.
- d) Preparar e providenciar todo o conjunto de necessidades para realização do concurso com as aplicações das provas previstas aos candidatos devendo as datas serem ajustadas com a Câmara Municipal.
- e) Providenciar as suas custas e expensas as adequações dos locais para realização das provas, bem como todos os recursos materiais e humanos que se fizerem necessários.

10.2 A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Câmara Municipal de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULOS

11.1. Este Contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA vier a contratar ou escalar para trabalhar na realização do concurso, ficando os encargos trabalhistas e previdenciários todos a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por acordo pela Câmara Municipal.

12.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Câmara Municipal, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

12.3. Em caso de subcontratação, expressamente autorizada pela Contratante a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado tanto em relação a Câmara Municipal, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGULAMENTAÇÃO

13.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Legislação Municipal, Processo nº32/2016, Dispensa Licitação nº 29/2016, proposta da CONTRATADA, anexos e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADES

14.1. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, de seguros, e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSORES

15.1. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.



Câmara Municipal de Sarutaiá - SP

Praça Adolfo Ramos - 51 - Centro
CEP 18840-000 (14) 3387-1161




CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Piraju Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

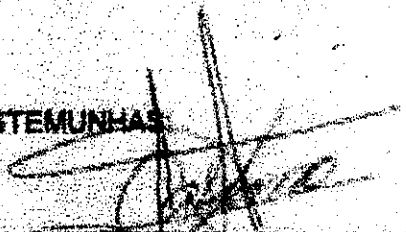
E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas


Sarutaiá, 10 de maio de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA
CONTRATANTE


DUX CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


1- NOME: Fabiano Laino Alvares
CPF nº 29.207.78-11


2- NOME: Silmara Roberta do Nascimento
CPF nº 16201452724